



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 160/95

O Projeto de Lei nº 160/95, de iniciativa do prefeito, foi aprovado na discussão regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação abaixo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja enviado à sanção:

PROJETO DE LEI Nº 160/95

Aprova a assinatura do Convênio nº 95/0070-00, que entre si celebram a Fundação Legião Brasileira de Assistência (LBA), por meio da Superintendência Estadual de Minas Gerais, e o Município de Indianópolis.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Convênio nº 95/0070-00, celebrado entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência (LBA), por meio da Superintendência Estadual de Minas Gerais, e o Município de Indianópolis, visando a execução do Programa de Atendimento a Criança Carente em Creche - Creche Manutenção.

Art. 2º. As despesas com esta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

*Art. 4º. Revogam-se as disposições
em contrário.*

*Prefeitura Municipal de
Indianópolis-MG, 13 de março de 1995.*

*José Mauro Stábile
Prefeito Municipal*

Aprovado em 13 / 3 / 95

por unanimidade

[Signature]

Presidente da Câmara